

COVID-19 no Executivo: Novas regras e medidas no setor portuário

01.06.2020 3 minutos de leitura

Autores

Ana Cândida de Mello
Carvalho

O Governo Federal publicou novas normas envolvendo o setor portuário, em razão da pandemia da COVID-19. Por meio da Portaria nº 50, de 19 de maio de 2020, o Ministério da Infraestrutura determinou a prorrogação, em caráter emergencial, da validade dos certificados de pré-qualificação dos operadores portuários, emitidos nos termos da Portaria SEP nº 111/2013. A regra é válida para os certificados cujo prazo de validade expire durante o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, os quais ficarão automaticamente prorrogados até o trigésimo dia após o fim do estado de calamidade pública.

Durante esse período, os operadores portuários pré-qualificados não terão que comprovar a situação de regularidade fiscal e idoneidade financeira (previstas nos artigos 8º e 9º da Portaria SEP nº 111/2013), como condição para a preservação dos certificados de operador portuário em vigência.

Ainda, a Comissão Nacional das Autoridades nos Portos – CONAPORTOS, órgão ligado ao Ministério da Infraestrutura, publicou a Resolução nº 3, de 27 de maio de 2020, com o intuito de orientar os órgãos públicos a adotarem as seguintes medidas de segurança e vigilância sanitária nos portos organizados e instalações portuárias:

1. Cumprir as recomendações, orientações e protocolos das autoridades públicas federais, especialmente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para o enfrentamento da COVID-19 em portos, embarcações e fronteiras;
2. Manter a operação de embarcações e a atividade portuária, desde que observado o disposto acima;
3. Dispensar o controle por biometria nos pontos de acesso aos portos organizados e instalações portuárias, alertando que o controle de acesso deve ser mantido por meio da leitura eletrônica de crachás de identificação e/ou a verificação pessoal, realizado através de colaboradores vinculados à Unidade de Segurança, a fim de garantir de modo seguro o direito ao trabalho de todos os trabalhadores portuários e minimizar o risco de fraudes no ingresso aos ambientes portuários;
4. Adotar medidas para evitar aglomerações em pontos de acesso de pessoas e veículos.

Este conteúdo faz parte do informativo "**COVID-19: Normativo - leia propostas do Legislativo e Executivo que podem fazer a diferença no seu negócio**". Clique no título ao lado para ler na íntegra. Quer receber nossos conteúdos no seu e-mail? **Faça seu cadastro.**

LEIA TAMBÉM:

Afinal, quando a LGPD vai entrar em vigor? Confira no nosso infográfico e baixe o material

COVID-19 no Judiciário: Fique por dentro das decisões cíveis e tributárias que podem fazer a diferença para sua empresa

Microempreendedores e Terceiro Setor: impactos jurídicos em tempos de COVID-19 pelo olhar trabalhista, tributário, imobiliário e de compliance

As privatizações e investimentos em infraestrutura como instrumentos da retomada do crescimento econômico; assista ao webinar

Webinar discute a COVID-19 e os desafios do retorno ao trabalho presencial

Guia de Compliance no enfrentamento à pandemia da COVID-19; baixe o material exclusivo

Crédito da imagem: Alex Duffy/Unsplash

Profissionais que aliam visão jurídica e visão de mercado



Ana Cândida de Mello Carvalho